



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 3.787, de 21 de Agosto de 2.017.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal Nº. 1.667, de 03 de Dezembro de 2001, em seus artigos 27 e 28;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade de **PONTUAL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.948.470/0001-81, com sede na Rua Dr. João Silva Pena, nº 54, Centro, Lavras - MG, com área total de 253,80m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) denominado Lote 01, quadra N, Loteamento Salvador Pereira da Costa, situado na Rua Prefeito Doutor Francisco Antônio de Oliveira, Bairro Santa Bárbara, Cachoeira de Minas - MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cachoeira de Minas - MG sob a Matrícula n.º 10.705, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme memorial descritivo e mapa que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes ora desmembrados, serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 21 de agosto de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas